

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ –
PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS

O Liquidante da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, com sede nesta Cidade, na Av. Nilo Peçanha n.º 50 – sala 2111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.054.320/0001-46, Dr. **José Pereira Filho**, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 109, de 25 de setembro de 2001, torna público aos interessados que **às 15:00 horas do dia 9 de fevereiro de 2010**, no endereço situado na Av. Nilo Peçanha n.º 50 – sala 2111, Centro, será realizada **“CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREVI-BANERJ – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”** a seguir listados:

LOT E	IMÓVEL	PREÇO MÍNIMO (R\$)
RIO DE JANEIRO – RJ		
1	LOJA A na RUA DO MÉXICO, 119, e SUBSOLO – CENTRO, a.privativa: 480m ² RGI 4052-2-G do 7º RI, IPTU 0479236-2, locado JOSALU'S COM. DE ROUPAS LTDA R\$, 5.470,89, até 31/12/2009.	1.800.000,00
DUQUE DE CAXIAS – RJ		
2	LOJAS MERCADO MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS (antiga ag. bancaria) - AV. PRES. VARGAS 187, LOJAS 11 e 13 – CENTRO - a.privativa: 431,62m ² , RGI s: 15147 e 15149 do Cartório 2ª Circunscrição de Caxias, IPTU 1039710 Cod. Imóvel: 12226001128, (Desocupado).	760.000,00

1) As propostas deverão ser apresentadas na sessão pública acima indicada, que será dirigida pela Comissão de Licitação da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, composta por 03 (três) membros, na presença de todos os interessados, por meio de envelope lacrado, inviolável, não transparente e identificado da forma abaixo indicada:

Concorrência de Venda de Bens Imóveis da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL” Nome do Proponente: Lote n.º _____
--

1.1) O interessado em qualquer lote da concorrência, deverá antes do início da mesma, se habilitar realizando seu cadastramento junto Comissão de Licitação da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, que estará presente no local onde se realizará a concorrência, apresentando os documentos de habilitação abaixo relacionados:

a) No caso de pessoas físicas deverão ser apresentadas cópias autenticadas da carteira de identidade e do CPF do Proponente, além de comprovante de residência;

b) No caso de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos, através de cópias autenticadas, acompanhado do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.2) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2) O Proponente que se fizer representar por procuradores deverá apresentar o competente instrumento público de mandato com poderes específicos para representação na **“CONCORRÊNCIA PARA VENDA DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREVI-BANERJ – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, com cláusula autorizativa para apresentação de proposta verbal e por escrito em nome do Proponente.

1.3) A procuração outorgada por Proponente pessoa jurídica deverá ser firmada por seus representantes legais, sendo que neste caso deverá ser demonstrada a representação pelos documentos mencionados na alínea “b” do item 1.1 supra.

1.4) O Proponente que desejar, pode formular proposta para mais de um dos lotes acima mencionados, desde que devidamente habilitado conforme o item 1.1.

1.5) Em nenhuma hipótese será escriturado o imóvel em nome de outra pessoa que não a ofertante do lance vencedor.

2) Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, terá início o recebimento e abertura dos invólucros, observada a ordem sequencial dos lotes acima mencionados, sendo que após o recebimento de todos os envelopes não mais serão admitidas a apresentação de novas propostas.

3) As propostas apresentadas sem os documentos mencionados no item 1.1 supra ou aquelas com valor inferior ao preço mínimo serão automaticamente desclassificadas.

4) As propostas deverão ser datilografadas em meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, desclassificando as demais.

5) Declarada encerrada a fase de apresentação das propostas, serão as mesmas ordenadas, exclusivamente pelo critério do maior preço, quando então a Comissão de Licitação declarará o proponente vencedor, a quem será outorgada a competente escritura pública de compra e venda, consoante a minuta em anexo, desde que não seja exercido o direito de preferência pelo locatário do Lote n.º 1, na forma do item 6.1.

6.1) O Locatário do imóvel correspondente ao Lote 1 foi previa e pessoalmente comunicado a respeito desta concorrência, nos termos do art. 27 da Lei Federal n.º 8.245, de 18/10/1991, podendo exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel pelo maior preço ofertado pelo proponente vencedor.

6.2) Uma vez declarada a proposta vencedora, a Comissão de Licitação imediatamente questionará se o Locatário encontra-se presente e se o mesmo deseja exercer o direito de preferência, valendo o seu silêncio ou sua falta de comparecimento à concorrência, como renúncia do seu direito de preferência, na forma do art. 28 da Lei Federal n.º 8.245, de 18/10/1991.

6.3) Uma vez exercido pelo Locatário o direito de preferência, deverá o mesmo cumprir os termos dos itens 8 e 9 deste edital, sujeitando-se igualmente as penalidades e condições impostas aos demais proponentes, em especial quanto ao item 10.

7) Declarado o vencedor, sem o exercício do direito de preferência, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fazendo suas razões com registro em ata, devendo os demais proponentes apresentar imediatamente suas contra-razões. O recurso será decidido por decisão da Comissão de Licitação. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a arrematação do objeto da Licitação pela Comissão de Licitação ao Proponente Vencedor.

8) Na data da realização da concorrência, o proponente vencedor efetuará o pagamento correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor da arrematação, através de cheques nominativos a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, referente ao valor de arrematação. A ausência de liquidação financeira desses pagamentos importará na desclassificação do Proponente vencedor, sendo declarado vencedor a proposta apresentada pelo segundo colocado e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação de indenizar a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL” pelas perdas e danos relativas as despesas incorridas na realização da concorrência.

9) No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da concorrência, o qual será estipulado pelo liquidante e comunicado por telefone ao arrematante. A competente escritura de compra e venda será lavrada pelo 23.º Ofício de Notas desta Comarca, situado na Av. Nilo Peçanha n.º 26 – sobreloja n.º 2, junto ao Escrevente Sr. Carlos Eduardo Arroxellas, data na qual o proponente vencedor deverá efetuar o pagamento do saldo do preço, através de cheque administrativo nominativo a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, bem como apresentará a guia comprobatória do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos , e do Laudemio quando exigível. O proponente vencedor arcará com as despesas necessárias a lavratura da escritura de compra e venda e seu registro no competente RGI.

10) O proponente vencedor que deixar de efetuar o pagamento do saldo devedor do preço na forma prevista no item 14, perderá, em favor da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, a totalidade da parcela do preço prevista no item 8, a teor do disposto no arts. 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

11) Os imóveis constantes dos Lotes acima descritos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, sendo certo que a eventual existência de ações movidas em face da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, não constitui fato impeditivo a lavratura da competente escritura de compra e venda, porquanto se destinam a liquidação do pagamento de obrigações da entidade na forma da Lei Federal n.º 6.024, de 13 de março de 1974, e da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

12) Na hipótese do imóvel estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua eventual desocupação, assim como as respectivas despesas.

13) Ao se habilitar e concorrer na aquisição dos imóveis a que se refere a presente concorrência, ficará caracterizada a aceitação, pelos interessados, de todas as condições estipuladas neste edital, bem como nos termos da Escritura de Compra e Venda, em anexo.

- 19) Serão da competência do liquidante a análise e decisão dos casos omissos.
- 20) Fica dispensada a apresentação pelos Proponentes da documentação de que tratam os arts. 29, incisos II a IV, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, na forma do seu art. 18.

Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital deverão ser dirigidas diretamente **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, na pessoa do Liquidante, **José Pereira Filho**, telefone (21) 2526-7226 ou e-mail liquidante@previbanerj.com.br.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2009.

LIQUIDANTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ – PREVI-BANERJ “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”

LIVRO:

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, na forma

FLS:

abaixo:

ATO:

SAIBAM quantos esta virem que no ano de **2010 (dois mil e dez)**, aos ____ (____) dias do mês de _____, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, _____, Escrevente Autorizado, na sede do ____º Ofício de Notas, sito à _____, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA**: - da _____ - em **Liquidação Extrajudicial**, doravante denominado **Outorgante**; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**: _____, doravante denominada apenas **Outorgada**; os presentes identificados e reconhecidos como os próprios conforme documentos mencionados, do que dou fé, bem como de que da presente será remetida nota ao competente Ofício Distribuidor na forma e prazo da Lei. - E, pelo **Outorgante** me foi dito: - **1)** Que é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído do _____, que tem as medidas e confrontações descritas na matrícula n.º _____ do ____º Ofício de Imóveis, desta Cidade. - **2)** Havido dito imóvel nos termos da escritura de Compra e Venda, lavrada em Notas do ____º Ofício, desta Cidade, no Livro _____ às fls. ____ em _____, devidamente registrada no ____º Ofício de Imóveis sob o n.º _____ na matrícula n.º _____ em _____. - **3)** Que dito imóvel, inscrito no FRE sob o n.º _____ - CL _____, se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão e bem assim quite de impostos, taxas e demais responsabilidades até a presente data, inclusive de cotas condominiais. - **4)** Que, assim sendo, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, ele **Outorgante** vende, como efetivamente vendido fica a **Outorgada**, o antes descrito e caracterizado imóvel, **pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____)**, integralmente recebido da seguinte forma: R\$ _____ (_____) já anteriormente recebidos na data da realização da concorrência realizado consoante as disposições do art. 50 da Lei Complementar n.º 109, de 25 de setembro de 2001, à título de sinal e princípio de pagamento; e os restantes R\$ _____ (_____) neste ato através do cheque administrativo n.º _____ sacado contra o Banco n.º _____ da Agência n.º _____, pelo que assim, pago e satisfeito, ele **Outorgante** dá a **Outorgada** a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais ter a pedir ou reclamar, em Juízo ou fora dele, sob qualquer título ou alegação, obrigando-se por si ou sucessores a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ao mesmo tempo em que cede e transfere a **Outorgada** todo direito, domínio, posse e ação que até então exercia sobre o imóvel ora vendido, não só por força da presente escritura, como em virtude da cláusula “constituti”, respondendo pela evicção de direito, se chamado a autoria. - Pela **Outorgada** me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. - O **Outorgante** apresenta as certidões negativas dos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Ofícios Distribuidores, 1º e 2º de Interdições e Tutelas, a do Serviço de Registro e Distribuição da Justiça Federal, a

